URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

PROCESSO CPL N° 2662/13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/14

LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES COM CIRCUITO INTEGRADO PARA USO NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO.

PREÂMBULO

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através de sua Pregoeira, divulga para conhecimento do público interessado que encontra-se aberta a licitação acima descrita, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo "**Menor Preço",** no interesse de sua Diretoria de Transportes, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais Lei Federal 10.520/02 de 17/02/02 e pelo Decreto Municipal nº 14.575, de 05/09/05, neste ato intitulada LEI.

Este certame utiliza-se do aplicativo **"licitações"**, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica, pelo site www.licitacoes-e.com.br, local que as propostas serão enviadas por meio eletrônico

Pregoeira:
Lucimara M. Brasil Agustinelli

Equipe de Apoio:
Eliana de Fátima Anastácio Zanetti
Maria José Rosa

Na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 019/13.

HORA, DATA E LOCAL

A abertura do certame será:

Registro das Propostas: até 08h30min de 17/03/14;
Inicio dos lances: a partir de 09h00min do dia 17/03/14;
Local: www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil.

Integram este edital:
Anexo I - Especificações Técnicas
Anexo II - Declaração de ME/EPP
Anexo III - Laudo Técnico
Anexo IV - Planilha Quantitativa e Orçamentário-Estimativa
Anexo V - Modelo de Proposta Comercial
Anexo VI - Minuta Contrato
Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

2 OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Visa a presente licitação a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção e de Fornecimento de Cartões com Circuito Integrado para Uso no Sistema de Transporte Público, conforme as quantidades estimadas e especificações constantes nos **Anexos** deste Edital.

2.1.1 Os serviços serão solicitados através de Ordem de Serviços, ficando a critério da **URBES** a definição dos quantitativos de acordo com suas necessidades.

3 DO PROCEDIMENTO

3.1 Este pregão eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação, na qualidade de Proponentes, empresas nacionais ou estrangeiras, com plena capacidade para a Confecção e Fornecimento de Cartões com Circuito Integrado especificados no **Anexo I.**

4.2 Não será permitida a participação:

4.2.1- De empresas estrangeiras não instaladas no País;

4.2.2- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3- Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2.4- De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

4.2.5- De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

4.2.6- Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.2.7- Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

5 DAS RESPONSABILIDADES DAS LICITANTES

5.1 Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à **URBES** a responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.2 Comunicar imediatamente ao Banco do Brasil, no caso de perda da senha ou quebra de sigilo, para o necessário bloqueio de acesso.

5.3 Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4 Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

5.5 Reconhecer em campo próprio do sistema eletrônico, que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

5.6 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a **URBES** fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro (a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

6.2 Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

6.3 Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

6.4 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

6.6 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o (a) Pregoeiro (a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

6.6.1 Se a desconexão persistir por tempo superior a cinco minutos, a sessão poderá ser suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.7 O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até trinta minutos. A sessão será encerrada após o período determinado pelo sistema.

6.7.1 O pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de trinta minutos.

6.7.2 Antes de anunciar a vencedora, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

6.8 Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

6.9 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo (a) Pregoeiro (a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

7 DA PROPOSTA

7.1 A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

7.1.1 A proponente deverá informar o valor total do Lote.

7.1.2 Os preços deverão ser em reais, neles inclusos as despesas com frete, ajudantes, impostos e outros que porventura possam ocorrer.

8 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Será considerada **aceitável** a proposta que:

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

a) Atenda a todos os termos deste EDITAL e de seus **ANEXOS**.

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado e com os custos estimados pela **URBES**.

8.2 Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexeqüível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a), com a conseqüente exclusão do(s)respectivo(s) Proponente (s) da etapa de lances.

8.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de "**Menor Preço Global",** observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no **EDITAL**.

8.4 Os lances ocorrerão pelo **Preço Total** oferecido para **o lote**.

8.5 Caso haja desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro (a) na etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos Proponentes para oferta, os atos até então praticados serão considerados válidos, quando possível a retomada do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

8.6 O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

8.7 Lances considerados inexeqüíveis serão excluídos do sistema pelo (a) Pregoeiro (a), que alertará os Proponentes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no EDITAL e seus ANEXOS.

8.8 Será declarada vencedora a proponente que apresentar o "**Menor Preço Global"** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.9 Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

8.10 Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

8.11 Em atendimento a Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

8.12 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9 DOS RECURSOS

9.1 O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s).

9.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitacoes@urbes.com.br, sendo que o recebimento por estas vias será devidamente confirmado pela Administração.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s), importará a decadência do direito de recurso.

10 A HABILITAÇÃO

10.1 A licitante vencedora deverá apresentar até 03 (três) dias úteis após a etapa de lances, na **URBES**, os documentos a seguir, em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

"HABILITAÇÃO"
À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO CPL Nº 01171/12
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/12
LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES COM CIRCUITO INTEGRADO PARA USO NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO.
<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ>

10.2 A documentação solicitada, contida no **ENVELOPE – Habilitação**, em 01 (uma) só via no seu original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, com todas as páginas rubricadas, na ordem estabelecida neste Edital, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirão de: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico–Financeira, Qualificação Técnica,** e deverá apresentar, ainda, neste envelope,

declarações datadas e assinadas pelo representante legal da Proponente, abaixo especificadas:

10.2.1 A documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (Diretoria);

c)Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Arquivamento na Junta Comercial, da publicação oficial das Atas de Assembléias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedade por ações, bem como Ata da Assembléia da última eleição de Diretoria;

e)Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

10.2.2 A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá de:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, no mínimo 50% (cinquenta por cento), em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do artigo 30, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

a.1) A Pregoeira poderá diligenciar, caso entenda necessário, solicitando a apresentação das respectivas Notas Fiscais, com abertura de prazo para tal ato.

10.2.3 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

a) Prova de possuir capital social registrado não inferior a 5 % (cinco por cento) do valor total estimado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da

alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

b) Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas, na forma da lei, ou documento equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

d) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices, devidamente justificados nos autos do processo;

- Índice de Liquidez Corrente – ILC = AC/PC > ou = 1,0
- Índice de Liquidez Geral – ILG = AC + RLP/PC + ELP > ou = 1,0

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo

d.1) As empresas que apresentarem índices de liquidez negativos devem comprovar capital social não inferior a 10% do valor estimado;

e) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

10.2.4 A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**C.N.P.J.**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** (quando aplicável) e **Municipal**, relativo à sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a débitos inscritos na Dívida Ativa do domicílio ou sede do requerente.

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da Pregoeira e equipe de apoio à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal **(Mobiliário)** do domicílio ou sede do requerente, observando a alínea “b” do subitem 10.2.15, caso necessário.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, por meio da certidão expedida pela Previdência Social.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, por meio da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11.

i) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, mediante apresentação de comprovação de Me.

i.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação.

10.2.4 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2.5 No caso de **ME** e/ou **EPP** que teve sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, declaração de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, **assinada por representante legal do proponente ou por procurador**, munido de procuração hábil, **e pelo contador responsável**, nos termos da Lei, conforme modelo constante no **Anexo II.**

10.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.3.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou excepcionalmente, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio;

10.3.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.3.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

10.3.3.1 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados

da data de sua **respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias**, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital;

10.3.3.2 No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** pelo referido órgão contendo a expressão "Não consta cadastro" ou outra frase de teor semelhante.

10.3.3.3 A regularidade exigida nas **alíneas "c" até "h" do item 10.2.4 e alínea "e" do subitem 10.2.3** poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

10.3.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.3.4.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 10.2.1 a 10.2.4**;

10.3.5 A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.3.6 A proposta com o valor reformulado, após a etapa de lances/negociações, conforme **modelo constante no Anexo V** deste Edital;

10.4 Após análise da documentação de habilitação, estando a licitante vencedora devidamente habilitada, será notificada para apresentação do laudo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, conforme disposto no Anexo III deste edital.

10.5 Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

10.6 O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá a autoridade competente a decisão final.

10.7 Será inabilitado o proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

10.8 Quando a empresa declarada vencedora deixar de apresentar o laudo constante no Anexo III e no item 10.7, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra proponente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 A licitante vencedora será convocada, por escrito, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis na **URBES** para assinatura do contrato.

11.1.1 A Licitante vencedora fica obrigada a comparecer na **URBES**, à Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

11.2 A recusa em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa estipulada no **item 12.1.** deste instrumento.

11.2.1 Na hipótese do subitem anterior a **URBES** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes, direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI).

11.3 Aos casos omissos aplicar-se-á, supletivamente, a Lei 8666/93 e suas alterações, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

12 DAS MULTAS E SANÇÕES

12.1 A recusa da Proponente Vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo de 5(cinco) dias úteis da convocação feita pela **URBES**, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta.

12.2 Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e principalmente:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos;

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

12.3 A aplicação das penalidades previstas neste edital, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, que seu ato ensejar.

13 RECURSOS FINANCEIROS

13.1 As despesas decorrentes objeto do presente Pregão correrão à conta de recursos próprios do F.M.T., Programa 5008, Ação 2311.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

14.1 A **URBES** se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

14.2 Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

14.2.1 As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

14.2.2 A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

14.2.3 Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via fax ou email, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

14.2.4 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01.

14.3 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

14.3.1 Examinou criteriosamente todos os termos do Edital e seus **Anexos**, que os comparou entre si e obteve do (a) Pregoeiro (a) informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

14.3.2 Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

14.4 Estima-se o valor da presente licitação em R$ 765.000,00 (Setecentos e Seiscentos e Cinco Mil Reais).

Sorocaba, 21 de fevereiro de 2014.

Cláudia Ap. Ferreira
Gerente de Licitações Contratos

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

PROCESSO CPL N° 2662/13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/14

LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES COM CIRCUITO INTEGRADO PARA USO NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO.

ANEXO I - ESPECÍFICAÇÕES TÉCNICAS

1 Especificações

Os Cartões deverão ser confeccionados de acordo com as especificações abaixo:

1.1 Os cartões deverão possuir circuito integrado com comunicação sem contato, ASIC - Padrão ISO 14443 - tipo A, compatível com sistema MIFARE.

1.2 Os cartões poderão possuir tarja magnética horizontal de alta coercitividade, padrão ISO/IEC 17811

1.3 Os cartões deverão possuir as seguintes características básicas:

a) cartões de plástico (PVC) com 85,6 mm de comprimento, 54,0 mm de largura e 0,76mm de espessura, recarregáveis, contendo em seu interior um circuito integrado, memória não volátil (EEPROM) de, no mínimo, 8 Kbits, dividida em setores independente, e antena para transmissão de dados via rádio-freqüência;

b) a transmissão dos dados entre o cartão e a leitora realiza-se sem contato físico;

c) sistema de tele-alimentação e comunicação da leitora com o cartão utilizando freqüência de 13,56 Mhz;

d) velocidade de transmissão de dados superior a 106 Kbits/seg.;

e) distância de operação do cartão em relação à antena da leitora, de até 10 cm;

f) memória reprogramável não volátil (EEPROM) com capacidade igual ou superior a 8 Kbits, seccionada em, no mínimo, 16 setores independentes, cada qual com duas chaves de acesso invioláveis, possibilitando a operação de diversas aplicações;

g) segurança no acesso à memória por autenticação mútua entre o cartão e a leitora e algoritmos de criptografia, utilizando chaves de acesso secretas que variam em função do setor de memória solicitado e do tipo de operação a realizar (leitura, escrita, incremento, decremento);

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

h) protocolo de comunicação cartão/leitora que assegure a integridade de transmissão, a confidencialidade dos dados transmitidos e a solução de conflitos causados pela presença simultânea de vários cartões no campo de leitura (anticolisão);

i) cartão sem bateria (a energia é fornecida pela leitora, via rádio-freqüência);

j) gravação de chaves de transporte (chaves de acesso provisórias gravadas pelo fabricante do cartão, com o objetivo de garantir a inviolabilidade dos cartões durante o seu transporte);

k) garantia de fábrica de que cada cartão possui um número de série único; e que este número também deverá estar impresso no cartão em local previamente definido com a **URBES**.

l) capacidade aritmética de incremento e decremento de valores;

m) flexibilidade para acessar os diversos setores de memória;

n) tempo de retenção de dados de 10 anos;

o) capacidade de, no mínimo, 100.000 operações de leitura;

p) tempo total de uma transação 100 milisegundos (típico);

q) possibilidade de realização da transação com o cartão em movimento;

r) temperatura de operação de –20º C a + 50º C;

s) durabilidade mínima de 3 anos, sob condições normais de uso, e atendimento à Norma ISO 10373 quanto à resistência aos esforços de flexão, tensão e ataques de agentes químicos.

2 Pré - Impressão

- Anverso = 4 (quatro) cores para impressão da arte, aplicadas em policromia.
- Verso = 4 (quatro) cores para impressão da arte, aplicadas em policromia.

A **URBES** definirá, a seu exclusivo critério, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista de entrega, a arte final pré-impressa do cartão, que eventualmente poderá conter menor número de cores do que o mencionado neste item.

- A pré-impressão, definida pela **URBES**, deverá ser impressa de forma padronizada, sem variações na estampa do desenho.

3 Antena

Deverá ser constituída de maneira a garantir um acoplamento com o Módulo Eletrônico (Chip) de forma resistente e precisa, garantindo o processo de leitura.

4 Posicionamento do Módulo Eletrônico

O módulo eletrônico (Chip) deverá estar posicionado em um dos cantos do cartão, contudo este posicionamento deverá ser fixo, de modo a não prejudicar processos de personalização dos cartões.

5 Processo de Laminação e Overlay

Os cartões deverão ser produzidos em PVC pelo processo de laminação a quente e possuir overlay em ambas as faces. Este processo deverá permitir, independente da arte final pré-impressa, posterior processo de impressão de personalização externa, através de impressão por termotransferência nas duas faces do cartão.

6 Acondicionamento

Os cartões deverão estar acondicionados em caixas de papelão devidamente lacradas, em lotes de 500 unidades, embalados internamente (plásticas, papel, filme) em grupos de 50 unidades.

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

PROCESSO CPL N° 2662/13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/14
LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES COM CIRCUITO INTEGRADO PARA USO NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO.

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa _____ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo**:

( ) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**
OU
( ) Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**
OU
( ) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2012 ou 2013, conforme a legislação pertinente, autenticado na junta comercial da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;

Sorocaba, em ____ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do representante legal

_____
Contador Responsável
CRC nº .....

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

PROCESSO CPL N° 2662/13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/14
LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES COM CIRCUITO INTEGRADO PARA USO NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO.

ANEXO III – LAUDO TÉCNICO

Para aquisição do Laudo Técnico a empresa contratada deverá entregar no mínimo, 20 (vinte) unidades de cartões com circuito integrado sem contato, produzidos conforme Anexo I – Especificações Técnicas, sendo que a empresa deverá fornecer as amostras diretamente para a Empresa 1.

Só serão admitidas as amostras que forem homologadas pela Empresa 1, no endereço:

Empresa 1 – Sistema de Automação e Comércio Ltda.
R: Rua dos Inconfidentes, 1190 - 12º Andar - Bairro Inconfidentes - 30.140-120 - Belo Horizonte - MG
Aos cuidados: Eng° Antonio M. D'Andrea Mathias

O prazo para a emissão do laudo é de 02 (dois) dias úteis após o recebimento das amostras.

Não haverão custos para a empresa para a emissão do laudo na Empresa 1.

Os cartões que forem entregues e analisados pela Empresa 1, não serão devolvidos, ficarão a disposição da **URBES**, para posterior comparação.

Os testes serão realizados em equipamentos utilizados no Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Sorocaba, que deverão atender aos seguintes itens;

- Performance de leitura e gravação(distância e ciclos de escrita);
- Conformidade com a norma ISO 14443-2 e ISO 14443-3;
- Certificado de Origem (fabricante e modelo do chip do cartão).

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

PROCESSO CPL N° 2662/13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/14
LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES COM CIRCUITO INTEGRADO PARA USO NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ANEXO IV – PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIO-ESTIMATIVA

Cartões com Circuito Integrado, conforme especificações do Anexo I					
Item	**Qtde. Estim.**	**Unid.**	**Descrição / Tipo**	**Vlr. Unit. (R$)**	**Vlr. Total (R$)**
1	60.000	pç	Vale Transporte	2,55	765.000,00
2	75.000	pç	Cidadão		
3	35.000	pç	Estudante		
4	100.000	pç	Unitário		
5	30.000	pç	Outros		
Total	300.000			**Total**	

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

PROCESSO CPL N° 2662/13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/14

LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES COM CIRCUITO INTEGRADO PARA USO NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO., NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA URBES

Prezados Senhores:

Proposta que faz a empresa: nome Comercial ou Fantasia ....., inscrita no CNPJ/MF no ....., inscrição estadual no....., estabelecida a....., Bairro....., Cidade..... Estado de ....., email ..... telefone/fax ..... para a Confecção e Fornecimento de Cartões com Circuito Integrado para Uso no Sistema de Transporte Público à **URBES** de acordo com as especificações do **Anexo I,** na seguinte disposição**:**

Cartões com Circuito Integrado, conforme especificações do Anexo I					
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição / Tipo**	**Vlr. Unit. (R$)**	**Vlr. Total (R$)**
1	60.000	pç	Vale Transporte		
2	75.000	pç	Cidadão		
3	35.000	pç	Estudante		
4	100.000	pç	Unitário		
5	30.000	pç	Outros		
Total	300.000			**Total**	

Indica:

✓ para assinatura do contrato o (a) Sr (a) ..... (qualificação);

✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação);

✓ e autoriza o crédito em conta corrente com as seguintes características: Banco nº ....., Agência nº ....., conta corrente nº:.....

Declara que:

✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

- ✓ sob as penalidades legais, de não possuir fato impeditivo da habilitação;

- ✓ tem ciência que deverá apresentar o laudo técnico emitido pela Empresa 1, atestando que os cartões com circuito integrado a serem produzidos estão em conformidade com as normas e condições mencionadas no Anexo I deste edital ou protocolo de entrega junto a empresa 1, sujeitando-se a aprovação do mesmo.

- ✓ para os devidos fins de direitos, os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas com o objeto do presente pregão, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

- ✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal da empresa

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

PROCESSO CPL N° 2662/13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/14

LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES COM CIRCUITO INTEGRADO PARA USO NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E DE FORNECIMENTO DE CARTÕES COM CIRCUITO INTEGRADO PARA USO NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO., NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA-URBES E.....

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES**, empresa pública municipal, constituída pela Lei municipal nº 1.946, de 22 de fevereiro de 1978, alterada pela Lei municipal nº 3.115, de 11 de outubro de 1989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Engº Renato Gianolla, brasileiro, divorciado, engenheiro, nomeado através do Decreto nº 20.379 de 03 de janeiro de 2.013, doravante denominada **URBES**, e ....., doravante denominado (a) **PERMISSIONÁRIO (A)**, têm entre si acordado o presente Termo que reger-se-á ante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços de Confecção e de Fornecimento de Cartões com Circuito Integrado para Uso no Sistema de Transporte Público no Município de Sorocaba/SP, conforme as quantidades estimadas e especificações constantes nos **Anexos** deste Contrato.

1.1.1 Os cartões serão solicitados através de Ordem de Serviços, ficando a critério da **URBES** a definição dos quantitativos e modelos de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 O prazo de execução do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, por igual ou inferior período a critério exclusivo da **URBES** na forma da Lei.

2.2 O prazo para entrega dos cartões é de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços emitidas pela **URBES**, sendo que o

descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES.**

2.3 Em caso de rejeição do serviço executado, a **CONTRATADA** obrigar-se-á substituir o lote no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES.**

2.4 O prazo para a prestação da garantia contratual é de 10 (dez) dias a contar da emissão do presente contrato, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES.**

2.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias e aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA,** pelo objeto do presente contrato o valor total de R$ .....,.... (.....), conforme Anexo IV.

3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo setor responsável, com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena do mês subsequente do mês correspondente ao da emissão do Termo de Aceite mencionado no item 6.1, devendo constar no corpo da mesma o número do Processo CPL nº 2662/13.

3.2.1 A **CONTRATADA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo".xml" aos e-mails: ezanete@urbes.com.br e lbacci@urbes.com.br

3.3 Somente serão pagos os cartões devidamente entregues. O acompanhamento e conferência dos cartões serão realizados pela Gerência de Comercialização e Custos da **URBES**.

3.4 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, valendo como recibo o comprovante de depósito.

3.5 Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela **CONTRATADA**, a **URBES** pagará juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

3.6 A **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA**, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do contrato.

3.7 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

3.8 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.

3.9 O valor poderá ser reajustado de acordo com a variação do IGPM após o transcurso do período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente temo, mediante análise e aceitação da **URBES**.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA** apresenta, nesta data, o valor de R$ ....(.....), correspondente a 5%(cinco por cento) do valor global da contratação, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério da **URBES.**

4.2 Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando a disposição da **CONTRATADA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.

4.3 A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** até 30 (trinta) dias após a emissão recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, constante no **item 6.6** deste contrato.

4.4 Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer custo de produção, fornecimento e entrega dos materiais, bem como o seu transporte de forma segura até o local de entrega definido na Ordem de Serviços.

5.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

5.3 Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.4 A **CONTRATADA** comparecerá na **URBES**, no prazo indicado na convocação emitida pela **URBES**, para a assinatura dos Termos aditivos, modificativos ou complementares, decorrentes deste contrato.

5.5 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte;

5.6 A **CONTRATADA** informará a **URBES**, por escrito, qualquer ocorrência atípica à prestação dos serviços.

5.7 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à fiscalização dos cartões no ato da entrega, reservando-se à **URBES** o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmo em condições satisfatórias;

> **5.7.1** Caberá a critério exclusivo da **URBES** aceitar total ou parcialmente a execução do serviços, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de amostra do material.

5.8 A **CONTRATADA** responderá, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade estimada dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.

5.9 A **CONTRATADA** entregará, juntamente com o produto, a Nota Fiscal correspondente.

5.10 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos Serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial estimada.

5.11 A **CONTRATADA** deverá fazer as entregas contínuas e parceladas de acordo com a necessidade da **URBES** e de acordo com as quantidades estimadas solicitadas pela Diretoria de Transporte.

5.12 A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as normas e especificações indicadas e vigentes, observando os procedimentos técnicos mais adequados.

5.13 Atender as solicitações da **URBES** para exclusão e inclusão entre os itens dos respectivos materiais descritos, para que os recursos financeiros sejam otimizados e utilizados para suprir as necessidades prioritárias do setor, obedecendo os valores unitários estipulados no presente contrato.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

6.1 Solicitar através de ordens de serviços o número exato das quantidades dos cartões a serem entregues e suas respectivas datas e manifestar-se quanto ao recebimento dos cartões, mediante emissão do Termo de Aceite, que será emitido no máximo em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos mesmos e verificação das especificações técnicas.

6.2 A **URBES** disponibilizará o local físico para a entrega dos materiais;

6.3 A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, o valor correspondente à ordem de serviços, devidamente entregue.

6.4 A **URBES** designa o Sr. Luis Eduardo Pereira, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA.**

6.4.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

6.5 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após execução integral do objeto do contrato.

6.6 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Materiais, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a direitos e obrigações que venham a ser verificadas no decorrer execução do objeto.

6.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

6.8 A **URBES** reserva-se o direito de estabelecer normas e instruções complementares visando a perfeita execução dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA.**

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

7.1 Pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

7.1.1 Advertência escrita;

7.1.2 Multa, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços, por dia de atraso na execução da mesma, até o limite de 10 (dez) dias;

7.1.3 Multa, equivalente a 0,5 % (meio por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços emitida, por dia de atraso na substituição do serviço recusado, até o limite de 10 (dez) dias;

7.1.4 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da garantia, por dia de atraso na entrega da mesma, até o limite de 10 (dez) dias;

7.1.5 Decorridos 10 (dez) dias previstos nos **itens 7.1.2** até **7.1.4** ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) de seu valor total.

7.2 A inexecução total ou parcial, dos termos da proposta, sujeitará o inadimplente, ao pagamento de até 20% (vinte por cento) de multa, sobre o valor da mesma.

7.3 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.4 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do F.M.T., Programa 5008, Ação 2311.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este Contrato vincula-se ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/14**, e a proposta ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no **PROCESSO CPL N° 2662/13.**

9.2 Os casos omissos serão resolvidos nos termos das Leis Federais n° 10.520/02, da nº. 8.666/93 e sua alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

9.3 Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R$ .....(.....).

9.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, ... de ... de 2.014

Engº Renato Gianolla **Contratada**
Diretor Presidente

Testemunhas:

....

PROCESSO CPL N° 2662/13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/14

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES COM CIRCUITO INTEGRADO PARA USO NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO., NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura).

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura).

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.